LEI nº 1246 - de 12 de agosto de 1974.

Suplementa verba do Orçamento vigente no valor de Cr$ 169.488,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na quantia fixada, a dotação orçamentaria prevista sob os códigos:

ATIVIDADE – Auxílios Diversos

Códigos: LOCAL 5.2.1 FUNÇÃO 6.9

CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.7.6 –

10 Aux. p/Passagens a Educandos Carentes …..... Cr$ 169.488,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior a redução, no valor especificado, da seguinte verba do Orçamento vigente:

ATIVIDADE – Ensino Fundamental

Códigos: LOCAL 5.1.1. FUNÇÃO 6.1

CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.1.1 –

03 Salário de Mensalistas …..... Cr$ 169.488,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 12 de agosto de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal